



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA – Nº 09/2024

1
2 Às quatorze horas do dia nove de setembro de dois mil e vinte e quatro, segunda-feira, em
3 Reunião Ordinária com sessão plenária realizada na Sala de Reuniões – junto a
4 Secretaria Municipal da Educação, conforme Edital de Convocação nº 09/2024, estiveram
5 presentes a Conselheira Presidente Luci Graciela Kuhn, as Conselheiras e Conselheiros
6 Titulares, Ruan Diego Rodrigues Moreira, Valdemir Domingues Fernandes Ladeia,
7 Fabiane Cristhina Monteiro Bolson, Marcia Vanderleia Dalgallo, Adriano Aloísio Kliemann
8 e a Conselheira Suplente no Exercício da Titularidade Osmarina Sinhori, e a Conselheira
9 Suplente no Exercício da Titularidade, Silvane Vanelli. O conselheiro Vice Presidente
10 Leandro Crestani, justificou falta, por estar em atividades em outro município, sendo
11 convocada a conselheira suplente Olga Ritter, que não respondeu a convocação, a
12 Conselheira Maura Regina Teixeira justificou ausência, sendo convocada sua suplente
13 Suellen Schutz, que também justificou, que não estaria em Toledo neste dia. A conselheira
14 Jaqueline Alves Eberhardt, justificou ausência por estar em formação fora de Toledo, não
15 sendo possível convocar suplente, pois o CMDCA, realizou substituição de conselheiros e
16 ainda não encaminhou o nome do suplente para o CME. Falta não justificada das
17 Conselheiras Titulares Marlene da Silva e do Conselheiro Titular Giovanni Marcos Bernini.
18 Iniciando a Reunião, a Presidente Luci agradeceu a todos os conselheiros pela presença
19 e informou-os que o servidor Manoel Narciso Reis, solicitou sua saída e este não estaria
20 mais atuando como secretário do CME, informou que já foi feita a convocação de um
21 auxiliar administrativo e que assim que este tomar posse, será nomeado como secretário
22 do CME. Ademais, solicitou que a conselheira Marcia Vanderleia Dalgallo assumisse
23 como secretária, *ad hoc* desta reunião. Na sequência, justificando a ausência do vice
24 presidente, deixou a palavra livre para os conselheiros caso desejassem trazer alguma
25 mensagem inicial ao grupo. Como não houve manifestação por parte dos conselheiros, a
26 Presidente Luci agradeceu e deu sequência a reunião, colocando a pauta em discussão:
27 1 – Abertura da Reunião Ordinária do mês de setembro, pela Presidente do CME/Toledo.
28 2 – Mensagem. 3 – Apreciação da Ata nº 08 de agosto de 2024. 4 – Comunicações Gerais
29 da Presidência, dos/as Conselheiros/as e de interesse do CME/Toledo e do Sistema
30 Municipal de Ensino – SME/Toledo. 4.1 – Ofícios/Enviados: 4.1.1 – Termo de notificação
31 de funcionamento irregular Escola Adventista 4.2 – Ofícios/Recebidos: 4.2.1 – Ofício nº
32 1208/2024 – SMED – Convite para Semana da Educação Infantil 4.2.2 – Ofício nº
33 1190/2024 – SMED convite para compor a frente de honra no desfile cívico de 07 de
34 setembro; 4.2.3 Convite para o 4º Colóquio Municipal de Políticas Educacionais Inclusivas
35 - COMPEI 5.1 – PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: 5.1.1 – Parecer 10/2024 CME/Toledo -
36 Análise e parecer da Instituição Privada Centro de Educação Infantil Básica Escola
37 Caramell. 6. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: 6.1 Credenciamento Inicial - Centro de
38 Educação Infantil em Tempo Integral- Escola Vila Militar 6.2 Renovação do
39 Credenciamento Educação Infantil – Colégio Vicentino Imaculado Coração de Maria –
40 INCOMAR 7 – Assuntos livres e de interesse do CME, da SMED/Toledo, e dos
41 Conselheiros(as). A pauta foi aprovada por unanimidade e na sequência passou para o
42 item 3 da pauta, com a apreciação da Ata nº 18/2024 referente a Reunião do mês de
43 agosto, colocou que houve apenas uma indicação de alteração, encaminhada pelo
44 conselheiro Adriano. Após lida a alteração, a Ata foi aprovada por unanimidade. Em
45 seguida a Presidente Luci passou às comunicações da Presidência, apresentando os
46 Ofícios/Enviados, item 4.1.1 da pauta – Termo de notificação de funcionamento irregular
47 da Escola Adventista. Realizando a leitura do termo de notificação, “**Assunto: Termo de**
48 **Notificação** de funcionamento irregular no atendimento a Educação Infantil, nos termos
49 da Lei. 1. O Conselho Municipal de Educação – CME/Toledo, diante do funcionamento
50 irregular de atividade escolar com crianças público da Educação Infantil que depende de
51 Credenciamento e de Autorização de Funcionamento pelo Sistema Municipal de Ensino,
52 nos termos da Constituição Federal, da LDB e também da Lei Municipal nº 2026/2010. 2. -



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

53 Dentre as **irregularidades** constatadas estão: a. Credenciamento da Mantenedora,
54 Portaria nº 003/2020-SMED de 17/03/2020 e publicada no Órgão Oficial em 18/03/2020,
55 vencida desde Final 2022; b. Autorização inicial de funcionamento, Portaria nº 004/2020-
56 SMED de 17/03/2020 e publicada no Órgão Oficial em 18/03/2020, vencida desde
57 20/03/2023; **3.** De acordo com a Lei Federal n.º 9394/96-LDB, em seu art. 18, a Educação
58 Infantil (Creche e Pré-Escola) é vinculada ao Sistema Municipal de Ensino, cujo sistema
59 foi organizado pela Lei Municipal n.º 1.857/2002. **4.** Desde 18/12/2002, o Município de
60 Toledo organizou o Sistema Municipal de Ensino, através da Lei n.º 1.857/2002, alterada
61 pela Lei nº 2026/2010 e, portanto, esta competência para credenciar e autorizar a
62 instituição escolar para atender a etapa da Educação Infantil, é própria do Sistema
63 Municipal de Ensino de Toledo. **5.** Ademais, oferecer serviços educacionais em desacordo
64 com as normas educacionais fere os princípios da legalidade previstos na legislação
65 nacional. De acordo com a LDB - Lei nº 9394/96: “Art. 7º O ensino é livre à iniciativa
66 privada, atendidas as seguintes condições: I – Cumprimento das normas gerais da
67 educação nacional e do respectivo sistema de ensino; II – Autorização de funcionamento
68 e avaliação de qualidade pelo Poder Público; [...]” **6.** Diante do constatado, notificamos os
69 (as) Responsáveis e a Mantenedora do Estabelecimento Escola Adventista De Toledo,
70 localizada na Rua Uruguai, nº 953 - Jardim Gisela, nesta cidade de Toledo, sobre as
71 irregularidades de Credenciamento e Autorização de Funcionamento, conforme Normas
72 do Sistema Municipal de Ensino. **7.** Considerando tratar-se de atividade singular, pois
73 permeia público tutelado pelo Estado, infantil, diante da inexistência de regulamentar
74 documentação de funcionamento, que envolvem diversos entes fiscalizadores das
75 condições de segurança predial, sanitária e pedagógica, fixamos o prazo de 30 dias para
76 que sejam tomadas as providências a fim de sanar as irregularidades apontadas e o envio
77 ao Conselho Municipal de Educação de toda documentação necessária ao pleno
78 funcionamento desta instituição. **8.** Ademais, caso não cumprido prazo para regularização
79 das irregularidades apontadas, indicando oferta irregular de serviços educacionais, será
80 formalizada junto a Promotoria de Educação do Ministério Público da Comarca de Toledo
81 e junto ao Poder Público Municipal para as providências cabíveis. **9.** A presente
82 Notificação é feita em duas vias, ficando uma para a Notificada e a outra para os registros
83 do Conselho Municipal de Educação de Toledo. É a notificação”. Na sequência a
84 presidente, conselheira Luci, relatou que logo após o recebimento da notificação o diretor
85 da instituição entrou em contato e está providenciando a documentação para regularizar a
86 situação. E que na reunião ordinária do mês de outubro, caso ainda não tenham
87 encaminhado a documentação, voltaremos a discutir as possíveis providências a serem
88 tomadas. Em seguida passou-se para o item 4.2.1 da pauta que trata dos ofícios
89 recebidos: Ofício nº 1208/2024 – SMED – Convite para Semana da Educação Infantil
90 4.2.2 – Ofício nº 1190/2024 – SMED convite para compor a frente de honra no desfile
91 cívico de 07 de setembro; 4.2.3 Convite para o 4º Colóquio Municipal de Políticas
92 Educacionais Inclusivas – COMPEI. A conselheira Marcia pediu a palavra e trouxe
93 algumas informações sobre o COMPEI: no primeiro dia acontecerão duas palestras, uma
94 com o professor Geissi Martins e a segunda palestra com a Fonoaudióloga Geovana
95 professora na FAG/ Cascavel no curso de Fonoaudiologia. No período na noite teremos
96 um momento com os pais, professores e comunidade. No segundo dia serão oficinas
97 abordando temas relacionados a Educação Inclusiva. Prosseguindo com a Reunião, a
98 Presidente passou para os processos distribuídos: item 5.1.1 da pauta – Parecer 10/2024
99 CME/Toledo - Análise e parecer da Instituição Privada Centro de Educação Infantil Básica
100 Escola Caramell. O relator, Conselheiro Ruan, fez a leitura do voto do relator, de Parecer
101 favorável, sendo este aprovado por unanimidade pelos Conselheiros. Em seguida a
102 presidente passou a palavra a Conselheira Osmarina, que na ausência do conselheiro
103 Leandro, fez a distribuição dos processos. 6.1 Credenciamento Inicial - Centro de
104 Educação Infantil em Tempo Integral – Escola Vila Militar, que foi distribuído para o



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

105 Conselheiro Adriano Aloísio Kliemann e, 6.2 Renovação do Credenciamento Educação
106 Infantil – Colégio Vicentino Imaculado Coração de Maria – INCOMAR, que foi distribuído
107 ao conselheiro Valdemir Ladeia. Distribuídos os processos a conselheira Osmarina, voltou
108 a palavra a presidente que deu prosseguimento ao item 7 da pauta: Assuntos livres e de
109 interesse do CME, da SMED/Toledo, e dos Conselheiros (as). Em seguida a Presidente
110 trouxe para discussão dos conselheiros a situação referente as faltas não justificadas nas
111 reuniões do CME, fato que quando não há justificativa de ausência, não é possível
112 realizar a convocação do suplente. Verificou-se no regimento interno do conselho e ficou
113 deliberado por unanimidade dos conselheiros, que diante das faltas injustificadas, será
114 realizado encaminhamento, de acordo com o art. 14 do Regimento Interno. Dando
115 continuidade aos assuntos livres, a presidente relatou sobre um e-mail recebido, na data
116 de nove de setembro de 2024, com um relato de um pai referente a matrícula de seus
117 filhos na Escola Municipal Ivo Welter: *“Srs, boa noite. Venho por meio desta, relatar a*
118 *minha indignação e o descumprimento de Normas fundamentais assegurada em nossa*
119 *Constituição Federal em lei Pétrea, quando se trata de Direitos Fundamentais coletivo, ao*
120 *qual tange à Educação de forma ampla a todos da sociedade e com ênfase na formação*
121 *do indivíduo desde a Educação Infantil, até os níveis Superiores de ensino, seja público*
122 *ou privado, compreendida e assegurada por todos os membros federativos, União,*
123 *Estados, Distrito Federal e Municípios. Ainda que este direito fundamental esteja*
124 *protegida e assegurado o mesmo vem sendo negligenciado e negado a minha filha desde*
125 *o dia 27/08/2024, pela instituição de ensino fundamental da Cidade de Toledo Ivo Welter e*
126 *pela secretaria municipal de Educação. Desde a data informada venho a solicitar uma*
127 *vaga nesta entidade de ensino para o 4 ano infantil, para a minha filha de 5 anos, que*
128 *está matriculada atualmente na escola Infantil Walmir Grande, também no município de*
129 *Toledo, porém a 5KM de minha residência. Tenho 2 filhos em idade estudantil do ensino*
130 *fundamental municipal, ao qual um deles foi transferido para a escola Ivo Welter, sem*
131 *nenhuma delonga, matrícula está efetuada na secretaria da própria instituição de ensino.*
132 *Com base no ECA; Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao*
133 *pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e*
134 *qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes: V - acesso à escola pública e gratuita,*
135 *próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que*
136 *frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. [\(Redação dada pela](#)*
137 *[Lei nº 13.845, de 2019](#)). Enfatizei que precisava da vaga para a minha filha, assim*
138 *mantendo ambos na mesma instituição de ensino, diante da solicitação a escola se*
139 *posicionou que estaria colocando minha filha em uma fila de espera interna da instituição,*
140 *no período da tarde, conforme o irmão já estuda atualmente. Passando 2 dias e sem*
141 *nenhum contato da escola, fui até a mesma acompanhar se tinha alguma posição, uma*
142 *vez que no ECA me trás como dever a assiduidade na presença das aulas e como minha*
143 *filha estava na 3 posição desta fila precisava verificar se tinha uma data para início das*
144 *aulas. Ao chegar na secretaria da escola, fui informado que a escola não podia mais*
145 *matricular a minha filha sem a liberação da secretaria de educação, após este contato, fui*
146 *até a secretaria de ensino municipal e falei com o coordenador de ensino Willy, sobre esta*
147 *situação e que ao qual ao consultar no sistema da secretaria não existia o nome da minha*
148 *filha em lista de espera e que desta forma não tinha como efetuar a matrícula na*
149 *instituição de ensino e que somente poderia me dispor de uma vaga no período da*
150 *manhã, mesmo informando todo o ocorrido com a escola e a falta de informação dada e a*
151 *divergência nesta situação de matrícula nada me foi feito. Retornei na escola em busca*
152 *de esclarecimento sobre a lista informada e após este novo contato, está lista passou a*
153 *ser somente interna e para alunos já matriculados, de uma forma totalmente negligente e*
154 *de simples vontade negaram a vaga. Recorri novamente a secretaria de ensino e o que*
155 *tive de resposta está em anexo, refletindo no total descaso e negligência a um direito*
156 *constitucional assegurado que é à Educação. Ainda diante de todos os fatos decorridos,*



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

- 157 *além do dano causado a formação estudantil da minha filha e a inserção ao sistema*
158 *educacional garantido pelo ECA, estou tendo de responder ao município o porque minha*
159 *filha não tem frequentado à escola, com risco de processo no conselho tutelar, devido*
160 *justamente a proteção legal e deveres que o Estatuto trás aos pais. Dever este que venho*
161 *incansavelmente buscando realizar, mas sem a mesma proatividade do município. Devido*
162 *ao informado venho a recorrer às entidades que fiscalizam e acompanham as diretrizes*
163 *municipais, para que desta forma consiga garantir o direito à educação garantido pela*
164 *nossa constituição”. Diante da reclamação apresentada, a Conselheira Luci fez uma*
165 *consulta ao setor de documentação escolar, o qual informou que foi oferecida a vaga para*
166 *os irmãos na mesma escola, porém em turnos diferentes, no entanto o pai não aceitou. A*
167 *conselheira Márcia colocou que a legislação citada não trata de turno e sim de estar na*
168 *mesma escola. No entanto para que o conselho emita uma resposta ao pai que*
169 *encaminhou a reclamação, ficou deliberado pelos conselheiros que será encaminhado a*
170 *SMED, um ofício solicitando informações oficiais sobre o caso. E por fim a presidente*
171 *deixou a palavra livre aos demais conselheiros. Como nenhum conselheiro se manifestou*
172 *e nada mais havendo a tratar, a Presidente Luci agradeceu a presença de todos e*
173 *encerrou a Reunião Ordinária e as sessões previstas para a semana de reuniões do mês*
174 *de setembro, por ter sido vencida a pauta nesta data. Esta Ata foi lavrada por mim Marcia*
175 *Vanderleia Dalgallo Secretária ad hoc do CME/Toledo. Nos termos do regimento e da*
176 *prática aprovada pelo Plenário, a Ata segue com lista de presença dos presentes na*
177 *sessão e será enviada preliminarmente, via e-mail, para conhecimento e análise individual*
178 *dos/as Conselheiros/as. Esta Ata é encerrada, e após sua aprovação, será assinada por*
179 *mim, pela Presidente, pelos/as Conselheiros/as e demais presentes na Reunião Ordinária*
180 *do mês de setembro, realizada de modo presencial. Secretária, ad hoc Marcia Vanderleia*
181 *Dalgallo:.....*
182 *- Cons. Luci Graciela Kuhn, Presidente CME/Toledo:.....*
183 *- Cons. Ruan Diego Rodrigues Moreira:.....*
184 *- Cons. Valdemir Domingues Fernandes Ladeia:.....*
185 *- Cons. Fabiane Cristhina Monteiro Bolson:.....*
186 *- Cons. Supl. no Exerc. da Tit. Osmarina Sinhori:.....*
187 *- Cons. Adriano Aloísio Kliemann:.....*
188 *- Cons. Supl. no Exerc. da Tit. Silvane Vanelli*